ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025020/2025
Adesão Nº 002/2025

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025 – Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA002/25
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Renovação do Contrato nº 089/2025

À Empresa Contratada,

A. C. SOUSA GALENO - ME, endereçada na Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 20.530.627/0001-61, representada neste ato por Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 089/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2025020/2025, oriundo da Adesão nº 002/2025, firmado com a empresa **A. C. SOUSA GALENO - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.530.627/0001-61.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação de prazo e valor para a continuidade da contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA. O novo período de vigência estabelecido compreende de 27 de agosto de 2026 a 22 de abril de 2027, com o valor global fixado em **R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 089/2025

Contratada: A. C. SOUSA GALENO - ME, endereçada na Avenida Venceslau Braz, 150, Diamante, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 20.530.627/0001-61, representada neste ato por Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 089/2025**, celebrado pelo(a) Secretaria Municipal de Administração com a empresa A. C. SOUSA GALENO - ME, decorrente da Adesão nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 2025020/2025), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.

A renovação pretendida compreende o período de **27/08/2026 a 22/04/2027**, com a renovação do valor contratual para o novo período no montante de **R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, mantidos os preços unitários e as demais cláusulas e condições pactuadas.

II – DO REGIME JURÍDICO E DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO

O contrato é regido pela **Lei nº 14.133/2021** e decorre do **Processo de Adesão Nº 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Município de Paraibano/MA**, nos termos do art. 86 da referida Lei e do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado no Município pelo art. 2º, alínea "e", do Decreto Municipal nº 13/2026. Conforme o parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do contrato decorrente da ata é a estabelecida no próprio contrato, sendo sua prorrogação disciplinada pelo art. 107.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar é dispensada para prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do **art. 2º, inciso X, do Decreto Municipal nº 11/2026**, e a renovação dispensa registro no Plano de Contratações Anual, conforme o **art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 12/2026**.

III – DO HISTÓRICO DE VIGÊNCIA

O contrato apresenta o seguinte histórico:

- Contrato nº 089/2025: assinado em 05/05/2025, com vigência de 05/05/2025 a 31/12/2025;
- 1º Termo Aditivo: 31/12/2025 a 27/08/2025, no valor de R$ 136.375,65;
- **2º Termo Aditivo (proposto): 27/08/2026 a 22/04/2027, no valor de R$ 136.375,65.**

A duração total do contrato, ao final da renovação, permanecerá muito inferior ao limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA NECESSIDADE E DA NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO

A rotina administrativa do Município depende de impressos padronizados de uso permanente, como capas de processo, requisições de material, folhas de despacho, alvarás, papéis timbrados, crachás e carimbos, além de materiais de comunicação institucional, como cartazes, folders, banners, faixas e o informativo bimestral da Prefeitura. A falta desses materiais comprometeria a tramitação de processos, a emissão de documentos oficiais e a divulgação de serviços à população.

Trata-se, portanto, de fornecimento destinado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, que se enquadra no conceito de serviços e fornecimentos contínuos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A renovação encontra fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. A possibilidade de prorrogação está prevista na Cláusula 3ª do contrato.

O período de renovação, de 27/08/2026 a 22/04/2027, prazo de igual período do contrato original e termo de aditamento de prazo anterior. A Lei nº 14.133/2021 não exige que as prorrogações observem períodos iguais aos anteriores, bastando o respeito ao limite decenal.

VI – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Conforme manifestação do(a) fiscal do contrato, Lays Ferreira Barros, designado(a) pela Portaria nº 29/2025-GAB, o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória, sem registro de falhas que comprometam a execução ou de aplicação de sanções à contratada. A contratada manifestou formalmente interesse na renovação, nas mesmas condições de preço e execução.

VII – DA VANTAJOSIDADE E DA DESNECESSIDADE DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

A renovação, nas condições atuais, mostra-se vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões:

- **os preços unitários não sofreram alteração desde a contratação:** os valores praticados são os registrados na ata de registro de preços aderida, sem reajuste ou repactuação;
- **os preços decorrem de licitação e foram validados na adesão:** a adesão foi precedida da demonstração de vantajosidade exigida pelo art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e os preços permanecem os mesmos então considerados compatíveis com o mercado;
- **houve redução real dos preços:** a manutenção dos mesmos valores nominais diante da inflação (IPCA) acumulada desde a contratação significa que o custo real do fornecimento diminuiu;
- **a interrupção do fornecimento geraria custos e riscos:** a realização de novo procedimento implicaria custos administrativos e risco de desabastecimento de impressos indispensáveis à rotina da Secretaria.

Desse modo, inexistindo alteração das condições econômicas pactuadas, a vantajosidade da renovação está demonstrada pelos próprios elementos constantes dos autos, **sendo desnecessária a realização de nova pesquisa ampla de preços**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Assim, na qualidade de autoridade competente, **ATESTO, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que as condições e os preços do Contrato nº 089/2025 permanecem vantajosos para a Administração.**

VIII – DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor global da renovação é de **R$ 136.375,65**, resultante dos preços unitários contratados aplicados aos quantitativos estimados para o período. Considerando o fornecimento sob demanda, estima-se, de forma proporcional ao período, a execução de até R$ 72.771,88 no exercício de 2026 e de R$ 63.603,77 no exercício de 2027, devendo esta parcela ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

As despesas serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), todas na natureza de despesa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:
Unidade 02 03 00 – Secretaria Municipal de Administração
Classificação 04.122.0020.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração;

IX – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

Antes da prorrogação, foram verificadas a regularidade fiscal da contratada e a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, em observância à obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI).

X – DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

O presente termo aditivo destina-se à renovação da vigência do Contrato nº 089/2025 de **27/08/2026 a 22/04/2027**, com a renovação do valor contratual para o novo período em **R$ 136.375,65**, permanecendo inalterados o objeto, os preços unitários e as demais cláusulas contratuais.

XI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza contínua do fornecimento, a necessidade permanente da Secretaria, a execução regular do contrato, a manutenção dos preços sem reajuste e a vantajosidade atestada, **justifica-se a celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 089/2025**, de 27/08/2026 a 22/04/2027, no valor global de R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Pastos Bons – MA, 20 de Agosto de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA002/25
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 20 de Agosto de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 089/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 089/2025

Contratada: A. C. SOUSA GALENO - ME, endereçada na Avenida Venceslau Braz, 150, Diamante, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 20.530.627/0001-61, representada neste ato por Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80;

Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. CONTRATO Nº 089/2025, DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR. PERÍODO DE 27/08/2026 A 22/04/2027. VALOR DE R$ 136.375,65. FORNECIMENTO CONTÍNUO. ART. 6º, XV, E ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. PREVISÃO EM EDITAL. ATESTO DE VANTAJOSIDADE PELA AUTORIDADE COMPETENTE. PREÇOS INALTERADOS. TEMPESTIVIDADE. LIMITE DECENAL OBSERVADO. REGULARIDADE FISCAL E CONSULTA AO CEIS E AO CNEP. ART. 91, §4º. ADESÃO E LIMITES DO ART. 86, §4º. DIVULGAÇÃO NO PNCP COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA. ART. 94. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

I – DO RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Municipal o pedido de formalização do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 089/2025, celebrado entre o(a) Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e a empresa A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61.

A contratação decorre do **Processo de Adesão Nº 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 2103001/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 007/2025 do Município de Paraibano/MA** (Processo Administrativo nº 2025020/2025) na Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se a renovação da vigência de 27/08/2026 a 22/04/2027, no valor global de R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mantidos os preços unitários. A despesa está indicada na natureza 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em 1 classificação(ões) programática(s) da unidade 02 03 00 – Secretaria Municipal de Administração.

Instruem os autos: manifestação do(a) fiscal do contrato (Portaria nº 29/2025-GAB); justificativa e atesto de vantajosidade do(a) Secretário Municipal de Administração; manifestação de interesse da contratada; certidões de regularidade e consultas cadastrais; declaração de disponibilidade orçamentária; e minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação examina a legalidade da renovação pretendida, especialmente quanto à natureza contínua do fornecimento, à previsão de prorrogação, ao atesto de vantajosidade, à tempestividade, ao limite temporal, aos limites da adesão, à regularidade da contratada, à disponibilidade orçamentária, à minuta e à publicidade.

O controle jurídico não substitui a fiscalização da execução, a conferência dos quantitativos e preços, a análise orçamentária nem a decisão de conveniência e oportunidade, que competem aos setores e à autoridade responsáveis.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do controle prévio de legalidade

O exame prévio do termo aditivo decorre do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

> "§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos." (Lei nº 14.133/2021, art. 53)

3.2. Do regime jurídico e da origem da contratação

O contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e decorre de adesão a ata de registro de preços, procedimento disciplinado pelo art. 86 da Lei e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado no Município pelo art. 2º, alínea "e", do Decreto Municipal nº 13/2026. A vigência do contrato decorrente da ata segue o disposto no próprio instrumento:

> "Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas." (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

Firmado o contrato, sua duração e suas prorrogações regem-se pelas regras gerais dos arts. 105 a 107 da Lei.

3.3. Da natureza contínua do fornecimento

A prorrogação do art. 107 alcança apenas os serviços e fornecimentos contínuos, assim definidos no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021:

> "XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;" (Lei nº 14.133/2021, art. 6º)

No caso, o fornecimento de impressos padronizados destina-se à manutenção da rotina administrativa da Secretaria e decorre de necessidade permanente, renovada a cada período, conforme demonstrado na justificativa. Está caracterizada, portanto, a natureza contínua.

3.4. Dos requisitos legais da prorrogação

O art. 107 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

> "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (Lei nº 14.133/2021, art. 107)

São requisitos, portanto: (i) natureza contínua; (ii) previsão de prorrogação no edital; (iii) atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos; e (iv) respeito ao limite decenal. Quanto à previsão no edital, a doutrina é categórica:

> "A renovação do contrato depende de explícita autorização no ato convocatório. A omissão impede a renovação." (JUSTEN FILHO, Marçal, 2023, p. 1343, apud Advocacia-Geral da União, Parecer Referencial nº 00001/2025/GERTEC/E-LIC/PGF/AGU, item 22)

A Advocacia-Geral da União, em parecer referencial sobre o tema, sistematizou ainda a exigência de autorização prévia da autoridade competente e de concordância da contratada, a ser juntada aos autos antes da celebração do termo aditivo (Advocacia-Geral da União, Parecer Referencial nº 00001/2025/GERTEC/E-LIC/PGF/AGU, itens 23 e 24). No caso, consta a justificativa com atesto de vantajosidade da autoridade competente e a manifestação de interesse da contratada, devendo os autos indicar o dispositivo do edital que prevê a prorrogação.

3.5. Da tempestividade

A prorrogação deve ser formalizada enquanto o contrato estiver vigente. Conforme a AGU:

> "A assinatura e formalização de termo aditivo ao contrato deve ocorrer antes do término do prazo da vigência contratual originária (...)" (Advocacia-Geral da União, Parecer Referencial nº 00001/2025/GERTEC/E-LIC/PGF/AGU, item 29)

O fundamento remonta à lição clássica de Hely Lopes Meirelles:

> "A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 214)

No caso, o termo aditivo deverá ser assinado por ambas as partes antes do término da vigência atual, para produzir efeitos a partir de 27/08/2026.

3.6. Do prazo da renovação e do limite decenal

A renovação por cerca de oito meses é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que não exige períodos iguais e sucessivos, mas apenas o respeito à vigência máxima decenal. O prazo deve, contudo, ser motivado na justificativa, e a duração total do contrato permanece muito inferior a dez anos.

3.7. Da vantajosidade

O art. 107 exige que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos. Há posição doutrinária no sentido de que essa decisão deve ser precedida de pesquisa de preços no mercado (JUSTEN FILHO, Marçal, 2023, p. 1344, apud Advocacia-Geral da União, Parecer Referencial nº 00001/2025/GERTEC/E-LIC/PGF/AGU, item 49). A própria AGU, entretanto, admite a dispensa da pesquisa quando houver manifestação técnica com as razões para tanto, exigindo, em qualquer caso, manifestação conclusiva sobre a vantajosidade (Advocacia-Geral da União, Parecer Referencial nº 00001/2025/GERTEC/E-LIC/PGF/AGU, itens 56 e 57).

No caso, a justificativa demonstra que os preços unitários permanecem os mesmos registrados na ata e validados na adesão, sem reajuste, com redução real diante da inflação, e contém o atesto expresso da autoridade competente. Esses elementos atendem ao art. 107, recomendando-se a juntada da conferência de preços em contratações similares indicada na justificativa.

3.8. Da adesão e dos limites do art. 86

Os contratos decorrentes de adesão sujeitam-se aos limites quantitativos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

> "§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes." (Lei nº 14.133/2021, art. 86)

A renovação do valor contratual para um novo período implica novas contratações de quantitativos. Para evitar questionamentos, recomenda-se que os autos demonstrem que os quantitativos contratados pelo Município com base na adesão, somados os contratos nº 089, 090 e 091/2025 e suas renovações, permanecem compatíveis com o limite de 50% dos quantitativos registrados na ata, considerando-se sempre os quantitativos originais da ata, na linha do art. 2º, §7º, do Decreto Municipal nº 13/2026.

3.9. Da regularidade da contratada

O art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021 impõe verificação específica antes da prorrogação:

> "§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de suspensão e juntá-las ao respectivo processo." (Lei nº 14.133/2021, art. 91)

Devem constar dos autos, válidas na data da assinatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e as consultas ao CEIS e ao CNEP, em atenção também ao art. 92, XVI, da Lei.

3.10. Da disponibilidade orçamentária

A declaração de disponibilidade orçamentária atende ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a parcela do exercício de 2027 ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual e emitida nota de empenho antes da execução (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

3.11. Da minuta e da publicidade

A minuta identifica as partes, o objeto, o novo período, o valor, os itens e preços unitários e a dotação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se corrigir a numeração das cláusulas, pois há itens numerados como 8.1 e 15.1 e uma "Cláusula Décima Sexta" logo após a Cláusula Quarta. A eficácia do termo aditivo depende de sua divulgação no PNCP:

> "Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta." (Lei nº 14.133/2021, art. 94)

IV – DA ANÁLISE CONCLUSIVA DO CASO CONCRETO

A documentação demonstra a natureza contínua do fornecimento, a necessidade permanente da Secretaria, a execução regular do contrato, a manutenção dos preços e o atesto de vantajosidade da autoridade competente. A minuta está adequada à Lei nº 14.133/2021, com a ressalva quanto à numeração das cláusulas.

Remanescem como pontos de atenção a indicação do dispositivo do edital que prevê a prorrogação, a motivação do prazo de oito meses, a demonstração do respeito aos limites da adesão e a juntada das certidões e consultas exigidas pelo art. 91, §4º.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício do controle prévio de legalidade, **OPINA FAVORAVELMENTE, EM CARÁTER CONDICIONADO, À FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 089/2025, de 27/08/2026 a 22/04/2027, no valor global de R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e **aprova a minuta**, com a ressalva indicada.

A manifestação favorável fica condicionada ao cumprimento das seguintes providências:

I – Previsão de prorrogação: indicação, nos autos, do item do edital e da cláusula contratual que admitem a prorrogação.
II – Limites da adesão: demonstração de que os quantitativos contratados com base na adesão respeitam o limite do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
III – Regularidade: juntada das certidões fiscais e trabalhistas válidas e das consultas ao CEIS e ao CNEP (art. 91, §4º).
IV – Tempestividade: assinatura do termo aditivo por ambas as partes antes do término da vigência atual.
V – Orçamento: emissão da nota de empenho do exercício de 2026.
VI – Publicidade: divulgação do termo aditivo no PNCP no prazo do art. 94, como condição de eficácia, e no sítio oficial do Município.

Ressalva-se que o presente parecer não substitui a fiscalização da execução contratual, a conferência dos quantitativos e preços nem a decisão administrativa de conveniência e oportunidade.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Pastos Bons – MA, 24 de Agosto de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA002/25
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Contrato nº 089/2025

Contratada: A. C. SOUSA GALENO - ME, endereçada na Avenida Venceslau Braz, 150, Diamante, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 20.530.627/0001-61, representada neste ato por Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 24 de Agosto de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025

OBJETO CONTRATUAL
2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27 de Agosto de 2026
FINAL: 22 de Abril de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87

DADOS DO CONTRATADO
A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61
Avenida VENCESLAU BRAZ, 150, DIAMANTE, São Luís, Maranhão
sostenes.fernandoadv@gmail.com, (99) 98503-7653,
Ana Claudia Sousa Galeno, CPF nº 008.532.973-80

PREÂMBULO

Aos 25 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2025 por mais **8 (oito) meses**, a partir de 27/08/2026 até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	____	UND	2.250	R$ 2,02	R$ 4.545,00
2	Capa de Processo CPL, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	____	UND	2.250	R$ 2,02	R$ 4.545,00
3	Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	____	Blocos	300	R$ 9,10	R$ 2.730,00
4	Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	____	Blocos	150	R$ 14,84	R$ 2.226,00
5	Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	____	UND	7.500	R$ 1,11	R$ 8.325,00
6	Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	____	UND	15.000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
7	Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	____	Metros Quadrados	75	R$ 69,66	R$ 5.224,50
8	Carimbos diversos	____	UND	75	R$ 49,98	R$ 3.748,50
9	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	____	UND	1.500	R$ 1,68	R$ 2.520,00
10	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	____	UND	1.500	R$ 0,78	R$ 1.170,00
11	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia,papel couchê 115g, dobrado	____	UND	4.500	R$ 0,77	R$ 3.465,00
12	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	____	UND	1.500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
13	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	____	UND	1.500	R$ 3,89	R$ 5.835,00
14	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	____	Blocos	150	R$ 16,19	R$ 2.428,50
15	Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	____	UND	2.250	R$ 1,46	R$ 3.285,00
16	Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	____	UND	2.250	R$ 0,50	R$ 1.125,00
17	Caneta personalizada, impressão em 1 cor	____	UND	1.500	R$ 3,27	R$ 4.905,00
18	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	____	UND	1.800	R$ 4,02	R$ 7.236,00
19	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	____	UND	225	R$ 151,73	R$ 34.139,25
20	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	____	UND	30	R$ 412,53	R$ 12.375,90
21	Plaqueta em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	____	UND	300	R$ 31,54	R$ 9.462,00

22	Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	——	UND	1.500	R$ 5,22	R$ 7.830,00
Valor Total						**R$ 136.375,65**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 25 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA:29378044387

Assinado de forma digital por JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA:29378044387
Dados: 2026.08.25 14:18:47 -03'00'

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

A.C. SOUSA GALENO:20530627000161

Assinado de forma digital por A.C. SOUSA GALENO:20530627000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=49528074000194, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=A.C. SOUSA GALENO:20530627000161
Dados: 2026.08.25 09:37:57 -03'00'

Ana Claudia Sousa Galeno
CPF nº 008.532.973-80
Contratada

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 2025020/25
RUBRICA: _____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 25/08/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2026. Vigência Final: 22 de Abril de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01469 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUARTA – 30 DE SETEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2026-PMPB. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026061/2026 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026061/2026 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025020/2025 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025020/2025 1

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025020/2025 1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 85/2026, PASTOS BONS (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2026 2

PORTARIA Nº 66/2026/SEMUS - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO 2

PORTARIA N° 230/2026 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº
PROC. Nº AF002/25
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2026-PMPB. Processo Administrativo nº 2026061/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº11.885.239/0001-02, localizada à Avenida Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão, neste ato representada pela senhora Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 008/2025, inscrita no CPF nº 322.335.403-44, vem, por meio deste, informar a quem possa interessar que: CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica do ramo para a aquisição de fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA;CONSIDERANDO a autorização expedida em 11 de agosto de 2026 pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 020/2025; CONSIDERANDO a publicação da Prorrogação de Ata de Registro de Preços n° 020/2025 publicada no Portal do Diário Oficial dos Municípios Maranhenses da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM edição de sexta-feira, 15 de maio de 2026, ano XX , nº 3852 ISSN 2763-860X , páginas 25 a 29; CONSIDERANDO o Termo de Aceite, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação apresentados pela empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ: 46.336.879/0001-48 ,Endereço: estabelecida na Rua Ct 11, S/N, Lote 20, Quadra12, Bairro Colina Park, Presidente Dutra /MA;COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços n° 020/2025 ,Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 110401/2025, para os itens registrados em favor da empresa Disma Distribuidora Maranhão LTDA, perfazendo o valor de R$ 975.491,10 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)..O objeto da presente adesão é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 31 de agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026, assinado em 01/09/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA(FMS). Processo Administrativo nº 2026061/2026. Modalidade: Adesão nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHAO LTDA, CNPJ nº 46.336.879/0001-48. Valor Global: R$ 975.491,10 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Vigência Inicial: 1 de setembro de 2026. Vigência Final: 1 de setembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 25/08/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 091/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para atender Secretária de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R$ 463.174,28 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2026. Vigência Final: 22 de Abril de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 25/08/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 090/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para Secretaria de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R$ 276.589,80 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2026. Vigência Final: 22 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2026.

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025. No Extrato do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 092/2025, assinado em 25/08/2026, ONDE SE LÊ: "Vigência Final: 27 de Abril de 2027.", LEIA-SE: "Vigência Final: 22 de Abril de 2027." Ficam ratificados os demais termos. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 25/08/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 089/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de impressos e materiais

FOLHA Nº
PROC. Nº A0009/25
RUBRICA

gráficos: diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo produção de impressos para a Secretaria de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025020/2025. Modalidade: Adesão nº 002/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A. C. SOUSA GALENO - ME, CNPJ nº 20.530.627/0001-61. Valor Global: R$ 136.375,65 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2026. Vigência Final: 22 de Abril de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 25 de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

Portaria Nº 85/2026, PASTOS BONS (MA), 30 DE SETEMBRO DE 2026. "Convoca e Nomeia a Conselheira Tutelar suplente, Ana Teixeira Costa de Sousa, para assumir o cargo temporário de conselheira tutelar em razão do afastamento por motivo de saúde da conselheira titular Suzana Ribeiro Costa Lucena e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município de Pastos Bons-Ma e a Constituição Federal, e o resultado final do seletivo para conselheiro tutelar, Decreto n.º 001/2024 de 08 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Conselheira Tutelar Suzana Ribeiro Costa Lucena, em anexo; RESOLVE: Art.1° - Convocar e Nomear a senhora ANA TEIXEIRA COSTA DE SOUSA, 1º (PRIMEIRA) classificada para conselheira Tutelar do Município de Pastos Bons-Ma, portadora da cédula de identidade nº. 000051900796-4, CPF nº. 814.289.103-44, para assumir por tempo determinado o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Pastos Bons-Ma, em razão de afastamento por motivo de saúde da conselheira titular Suzana Ribeiro Costa Lucena. Art.2° - A conselheira tutelar temporária, ANA TEIXEIRA COSTA DE SOUSA, assumirá somente pelo período de 01/10/2026 até 31/11/2026, sendo exonerada automaticamente de seu cargo após o retorno do conselheiro titular SUZANA RIBEIRO COSTA LUCENA. Art.3° - Sob nenhuma hipótese, exceto as previstas em Lei, a conselheira convocada para assumir o cargo temporário, poderá continuar no cargo após o retorno das férias dos conselheiros titulares. Art.4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos trinta dias (30) do mês de setembro (09) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal)

PORTARIA

PORTARIA Nº 66/2026/SEMUS Concede Licença-Prêmio por Assiduidade, de forma parcelada, à servidora que especifica e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 144 e 145 da Lei Municipal n.º 09/1986 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora CARLENE SANTOS DE SOUSA perante a Coordenação de Recursos Humanos, bem como o ofício encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pastos Bons, Nova Iorque, São João dos Patos e Sucupira do Norte (SINDSERVMAI) em seu favor; CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD) por meio da Portaria nº 13/2011, então identificada como CARLENE DE SOUSA SANTOS, tendo tomado posse em 10 de junho de 2011, sendo servidora estável; CONSIDERANDO que o art. 145, caput, da Lei Municipal n.º 09/1986 autoriza o gozo parcelado da Licença-Prêmio, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO a manifestação da chefia quanto à oportunidade e à conveniência do serviço público, nos termos do § 1º do art. 145 da referida lei, favorável ao gozo de 30 (trinta) dias, em razão da essencialidade dos serviços de higienização, conservação e apoio prestados na Unidade Básica de Saúde Lagoa do Boi, onde a servidora é a única profissional de suporte em efetiva atuação; RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora CARLENE SANTOS DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 666.971.743-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Lagoa do Boi, Licença-Prêmio por Assiduidade, de forma parcelada, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 01 e 30 de outubro de 2026, com remuneração integral. Art. 2º O período ora concedido será deduzido do saldo de Licença-Prêmio a que a servidora faz jus, ficando resguardado o gozo do saldo remanescente em momento oportuno, mediante novo requerimento e observada a conveniência do serviço público, na forma do art. 145, § 1º, da Lei Municipal n.º 09/1986. Art. 3º A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de licença. Art. 4º Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e demais providências. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 30 de setembro de 2026. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA N° 230/2026-SEMED DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 Dispõe sobre a Instituição, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons – MA, o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Educacionais e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, , no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento das iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem; CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a socialização de experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO a relevância das ações voltadas à Alfabetização, à Recomposição das Aprendizagens e ao fortalecimento do ensino nos Anos Finais do Ensino Fundamental; RESOLVE: Art. 1º - Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons – MA, o Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Educacionais, destinado a valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas, de gestão e de acompanhamento da aprendizagem que contribuam para a melhoria da educação municipal. Art. 2º - Poderão ser reconhecidos, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação: I – Escolas da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam boas práticas educacionais; II – Gestores escolares que se destaquem pela implementação e acompanhamento de ações voltadas à melhoria dos resultados educacionais; III – Coordenadores pedagógicos que desenvolvam ações de acompanhamento, orientação e apoio ao trabalho pedagógico; IV – Docentes da Alfabetização, que desenvolvam práticas exitosas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e das competências fundamentais para a alfabetização; V – Docentes envolvidos em ações de Recomposição das Aprendizagens, com práticas destinadas à recuperação, consolidação e desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes; VI – Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, que desenvolvam experiências pedagógicas exitosas nas diferentes áreas do conhecimento, com destaque para práticas que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais. Art. 3º - Para fins desta Portaria, serão consideradas boas práticas educacionais aquelas experiências planejadas e desenvolvidas no contexto escolar que apresentem contribuição relevante para a aprendizagem, participação, desenvolvimento e permanência dos estudantes. Art. 4º - Na avaliação das experiências poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos: I – Inovação e criatividade da prática pedagógica ou de gestão; II – Contribuição para a aprendizagem dos estudantes; III – Evidências dos resultados alcançados; IV – Participação e engajamento dos estudantes; V – Acompanhamento sistemático do desenvolvimento da aprendizagem; VI – Potencial de continuidade da experiência; VII – possibilidade de compartilhamento e adaptação da prática por outras escolas da Rede Municipal; VIII – contribuição para a melhoria da qualidade do ensino. Art. 5º - O Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Educacionais poderá contemplar as seguintes áreas: I – Alfabetização; II – Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano); III – Anos Finais do Ensino Fundamental;

Art. 6º - O reconhecimento poderá ser concedido por meio de: I – Placa de Reconhecimento; II – Certificado ou diploma de reconhecimento; III – Menção honrosa; IV – Divulgação da experiência em eventos, seminários e canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação; V – Participação em momentos de socialização e compartilhamento de experiências exitosas. Art. 7º - As experiências reconhecidas poderão ser apresentadas no Seminário Municipal de Trocas de Experiências e Reconhecimento de Profissionais da Educação de Pastos Bons, ou em outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissão responsável pela análise das experiências e indicação dos profissionais, gestores e unidades escolares a serem reconhecidos, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria. Art. 9º - O reconhecimento previsto nesta Portaria possui caráter institucional e honorífico, destinando-se à valorização e divulgação das boas práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação. Art.11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setemro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01469 – QUARTA – 30 DE SETEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHA Nº
PROC. Nº AA002/25
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.01 10:21:28 -03'00'